



SR/DPF/PR
FI: 152
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CONCLUSÃO

Ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2015, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Junte-se aos autos a decisão judicial que autorizou o acesso à defesa dos presentes autos;
2. Com a solicitação da defesa que JOSE DIRCEU, queira o Sr. Escrivão autorizar o acesso ao apenso sigiloso, certificando-se nos autos;
3. Após, aguarde-se a conclusão da análise dos dados obtidos nas quebras, bem com o fornecimento da documentação que embasou os contratos.

Curitiba/PR, 10 de maio de 2015.


MARCIO ADRIANO ANSELMO
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2015, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

JUNTADA

Ao(s) 11 dia(s) do mês de maio de 2015, faço juntada aos autos do(s) documento(s) referido(s) no Despacho supra. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-180 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br -
 Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5003917-17.2015.4.04.7000/PR

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL/PR

A APURAR: A APURAR

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de inquérito instaurado com a finalidade de apurar a possível prática dos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro por José Dirceu de Oliveira e Silva e Luiz Eduardo de Oliveira e Silva por intermédio da empresa JD Assessoria e Consultoria Ltda.

Peticionou a Defesa de José Dirceu colocando-se à disposição para esclarecimentos no interesse da investigação (evento 11). Após, peticionou informando que a empresa JD Assessoria está inoperante e que eventual oitiva sua deve ser marcada com antecedência, a fim de que possa pedir autorização ao juízo da execução para se deslocar a Curitiba (evento 17).

Determinei, em 22/04/15, a juntada de petição da Defesa de José Dirceu requerendo acesso a este inquérito e a intimação do MPF e da PF para que se manifestassem a respeito do pedido (evento 13).

A autoridade policial quedou-se silente.

O MPF não se opôs ao pleito (evento 20).

Defiro o pedido de acesso por não vislumbrar, nestes autos, prejuízo à investigação

Retiro o sigilo deste procedimento.

Cadastre-se e intime-se a Defesa a respeito da presente decisão.

Ciência, por oportuno, à PF e ao MPF.

A investigação deverá tramitar de forma direta entre PF e MPF, nos termos da Resolução 63/09 do CJF.

Curitiba, 08 de maio de 2015.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700000578147v8** e do código CRC **e84fde89**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 12/05/2015 13:29:21

5003917-17.2015.4.04.7000

700000578147.V8 FRH© SFM

VISTA

Ao(s) 14 dia(s) do mês de maio de 2015, em Cartório desta SR/DPF/PR e, em cumprimento a despacho judicial de 08/05/2015 (ev. 24 do e-Proc), forneci cópia do Apenso 1 (fls. 01/10) dos autos do Inquérito Policial n.º 0212/2015-4 - SR/DPF/PR à Advogada VIVIANE SANTANA JACOB, OAB/SP 257.193. Eu, Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 257193

NOME: VIVIANE SANTANA JACOB

FILIAÇÃO: FERNANDO JACOB FILHO
 JANE PERPETUA SANTANA JACOB

NATURALIDADE: FERNANDOPOLIS-SP DATA DE NASC: 10/03/1984

R.G: 27.695.716-7 SSPSP 327.805.368-02 CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO VIA: 01/06/2007 EXPEDIDO EM

PREZIDENTE: LUZ FLAVIO BORGES D'URSO

TEM RE-PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05348846

IDENTIFICACÃO: IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 12 DA LEI Nº 4.000/61)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR: Viviane Jacob

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta cópia é fiel reprodução do documento que me foi apresentado. O referido é verdadeiro e vou fé Curitiba 19/05/2015

LEONARDO HENRIQUE CORREA
 Escrivão de Polícia Federal
 Mat. 9781



SR/DPF/PR
Fl: 157
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

CONCLUSÃO

Ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2015, faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

DESPACHO

1. Considerando-se o recebimento, como notícia-crime, do ofício 1934/2015-PRPR/FT para apuração dos mesmos fatos em apuração nos presentes autos, queira o Sr. Escrivão apensar aos autos o referido procedimento, procedendo-se à baixa junto á COR na NC 08385.006389/2015-26;

2. Expeça-se solicitação de diligência para identificação da pessoa de CELSO FERREIRA DE OLIVEIRA e VITOR HALLACK, signatário do contrato anexo ao expediente mencionado no item 1;

3. Expeça-se solicitação de pesquisa das viagens ao exterior de JOSE DIRCEU;

4. Aguarde-se o atendimento.

Curitiba/PR, 15 de maio de 2015.


MARCIO ADRIANO ANSELMO
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2015, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu, _____ Leonardo Henrique Correa, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

